



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ATA DE ANÁLISE DE ESTUDOS/PROJETOS Nº 02**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 04/2022**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na sede da municipalidade, reuniu-se, em sessão interna o grupo de trabalho do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas-PPP, instituído pela Portaria CGPPP nº 004/2022 para análise dos requerimentos de autorizações do Chamamento Público de Estudos nº 04/2022, cujo objeto é a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para exploração, execução e manutenção do sistema de estacionamento rotativo de veículos no município de Chapecó. A reunião teve como objetivo a apreciação dos pareceres técnicos emitidos pela Diretoria de Segurança Pública, através da Gerência de Fiscalização de Trânsito e do Setor de Engenharia de Trânsito, objetivando complementar a análise dos estudos/projetos. Diante das informações apresentadas, o Grupo de Trabalho acolheu a análise técnica realizada, sendo: **CAIUÁ ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA:** a empresa responsável apresentou estudo contendo modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à modelagem da concessão para exploração, execução e manutenção do sistema de estacionamento rotativo de veículos no município de Chapecó. Seu modelo e diretrizes vêm embasados em dados e atendem ao solicitado no escopo dos trabalhos. Em conjunto, as sugestões são coerentes do ponto de vista técnico, apresentando, em tese, viabilidade e compatibilidade com o serviço. Também, por força do item 10.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 04/2022, sugere-se a seguinte pontuação para a proposta apresentada: Quesito - O atendimento ao escopo detalhado no Anexo II – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos: atendeu integralmente (dez pontos); a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes: atendeu parcialmente (sete pontos); Quesito - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável: atendeu parcialmente (sete pontos). No quesito previsto no item 10.1.1., a proposta atendeu integralmente ao solicitado no edital, porque apresentou os relatórios de forma organizada e detalhada, atendendo ao escopo dos trabalhos. Quanto ao quesito do item 10.1.2, os estudos apresentados atenderam ao solicitado. No item 10.1.3, a proposta apresentou técnicas, soluções a serem empregadas na execução dos serviços. Os levantamentos e soluções apresentadas estão em consonância com a legislação em vigor, sendo que os itens apresentados e exigidos pelo item 10.1.4 estão atendidos. Quanto ao item 10.1.5, a proposta demonstrou o custo benefício em relação a opções equivalentes, sem haver detalhamento próprio. Em relação aos impactos socioeconômicos, a proposta não contemplou tópico específico para o item 10.1.6, contudo, analisando o conjunto dos documentos apresentados, foram abordados aspectos circunstanciais relacionados aos impactos sociais e econômicos do empreendimento. **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA:** a empresa responsável apresentou estudo contendo modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à modelagem da concessão para exploração, execução e manutenção do sistema de estacionamento rotativo de veículos no município de Chapecó. Seu modelo e diretrizes vêm embasados em dados e atendem ao solicitado no escopo dos trabalhos. Em conjunto, as sugestões são coerentes do ponto de vista técnico, apresentando, em tese, viabilidade e compatibilidade com o serviço. Também, por força do item 10.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 04/2022, sugere-se a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

seguinte pontuação para a proposta apresentada: Quesito - O atendimento ao escopo detalhado no Anexo II – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável: atendeu integralmente (dez pontos). No quesito previsto no item 10.1.1., a proposta atendeu integralmente ao solicitado no edital, porque apresentou os relatórios de forma organizada e detalhada, atendendo ao escopo dos trabalhos. Quanto ao quesito do item 10.1.2, os estudos apresentados atenderam ao solicitado. No item 10.1.3, a proposta apresentou técnicas, soluções a serem empregadas na execução dos serviços. Os levantamentos e soluções apresentadas estão em consonância com a legislação em vigor, sendo que os itens apresentados e exigidos pelo item 10.1.4 estão atendidos. Quanto ao item 10.1.5, a proposta demonstrou o custo benefício em relação a opções equivalentes. Em relação aos impactos socioeconômicos, a proposta contemplou apresentou dados suficientes para atender ao item 10.1.6. Para além disso, o estudo contemplou a inserção do estacionamento rotativo junto a um plano de mobilidade para a cidade. **REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:** a empresa responsável apresentou estudo contendo modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à modelagem da concessão para exploração, execução e manutenção do sistema de estacionamento rotativo de veículos no município de Chapecó. Seu modelo e diretrizes vêm embasados em dados e atendem ao solicitado no escopo dos trabalhos. Em conjunto, as sugestões são coerentes do ponto de vista técnico, apresentando, em tese, viabilidade e compatibilidade com o serviço. Também, por força do item 10.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 04/2022, sugere-se a seguinte pontuação para a proposta apresentada: Quesito - O atendimento ao escopo detalhado no Anexo II – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito – a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes: atendeu integralmente (dez pontos); Quesito - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável: atendeu integralmente (dez pontos). No quesito previsto no item 10.1.1., a proposta atendeu integralmente ao solicitado no edital, porque apresentou os relatórios de forma organizada e detalhada, atendendo ao escopo dos trabalhos. Quanto ao quesito do item 10.1.2, os estudos apresentados atenderam ao solicitado. No item 10.1.3, a proposta apresentou técnicas, soluções a serem empregadas na execução dos serviços. Os levantamentos e soluções apresentadas estão em consonância com a legislação em vigor, sendo que os itens apresentados e exigidos pelo item 10.1.4 estão atendidos. Quanto ao item 10.1.5, a proposta demonstrou o custo benefício em relação a opções equivalentes. Em relação aos impactos socioeconômicos, a proposta apresentou dados suficientes para atender ao item 10.1.6. Através da análise da pontuação constatou-se que a empresa CAIUÁ ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA somatizou a menor pontuação e as empresas PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA obtiveram a mesma pontuação, restando



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

empatadas. De acordo com o subitem 10.2.1 do edital, para desempate são considerados os valores de ressarcimento propostos pelas autorizadas. A PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA apresentou o valor de R\$ 186.150,28 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos). A REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA indicou o valor de R\$ 199.426,50 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Por possuir o menor valor de ressarcimento pretendido a empresa PROFUZZY Consultoria e Projetos LTDA foi declarada vencedora. O grupo de trabalho deliberou que será formalizada correspondência à empresa PROFUZZY Consultoria e Projetos LTDA solicitando os seguintes esclarecimentos: 1) Avaliar as hipóteses de isenção de pagamento do preço-público fixadas pelo Decreto nº 43.480/2022, considerando a possibilidade de reduzir as isenções, ampliando a gama de condutores sujeitos ao preço público, em especial para as vagas destinadas aos veículos automotores conduzidos ou que conduzem pessoas com deficiência. 2) Excluir do projeto a cobrança de tarifa das motocicletas e assemelhados. 3) Limitar o valor de tarifa a R\$ 2,50 por hora de utilização. 4) Melhorar a proporção entre o número de parquímetros e o número de vagas atendidas, de modo a facilitar o acesso do usuário. 5) Avaliar a possibilidade de criar uma proporcionalidade entre o número de parquímetros e orientadores em relação ao percentual de usuários que aderirem ao aplicativo, de modo a que, no primeiro momento da concessão haja número de monitores e de parquímetros condizente com a demanda do serviço, e esse número possa, em momento futuro, ser reduzido, conforme um maior contingente de usuários migrar para a utilização do aplicativo. 6) Promover os ajustes no projeto, em especial no fluxo de caixa, considerando as recomendações acima. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município, bem como as empresas serão oficiadas da decisão do grupo de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Thiago Felipe Etges – Presidente

Jauro Sabino Von Gehlen – Membro

Moacir Rohr – Membro

Roberto Zolet – membro

Clóvis Ari Leuze – Membro